



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA)**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.405.084/0001-31, reconhecido como CONTRATANTE, com sede à Rua Nilo Peçanha, n.º 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP28.860-00, representado neste ato pelo Presidente **MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALÃES**, CPF n.º 004.974.757-66, nomeado através da Portaria n.º 137/2023, e a empresa **PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calcada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, inscritano CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, neste ato, representada por sua procuradora **ANA PAULA TEIXEIRA**, CPF n.º 417.642.318-80, têm entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo n.º 267/2020, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo n.º 4324/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei n.º 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar por 12 meses, o prazo do Contrato referente à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (incluindo o fornecimento de combustíveis), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com microchip e monitoramento via ambiente WEB, dos veículos que compõe a frota do CONTRATANTE, com início em 12 de novembro de 2024 e término em 11 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica convencionada entre as partes a importância global estimada de **R\$ 12.360,25** (Doze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gerenciamento de abastecimento (incluindo o fornecimento de combustível), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com microchip e monitoramento via ambiente web	TAXA	01	0,90%	110,25
02	Gasolina comum	LITROS	2.500	R\$ 4,90	12.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, de novembro de 2024.

ASSINATURA DIGITAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
CPF n.º 004.974.757-66

ASSINATURA DIGITAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
CPF n.º 417.642.318-80

Testemunhas:

1ª) João Alberto Alves da Silva Junior _____
CPF nº 091.861.127-08

2ª) Cleber dos Santos Cunha _____
CPF nº 092.580.027-92